



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COM CAMINHAO PRANCHA – AFIM DE TRANSPORTAR UM TRATOR JOHN DEERE MODELO 5070E E UMA CAMIONETE L200 TRITON COM SAIDA DE CURITIBA ATÉ LARANJAL.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8479	CAMINHÃO GUINCHO (COM MOTORISTA E INCLUSO TODAS AS DESPESAS) INCLUSO SEGURO E COM CAPACIDADE MÍMINA DE 7200,00 KILOS.	1,00	UN	6.870,00	6.870,00
TOTAL						6.870,00

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

O objetivo principal consiste na contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para realizar o transporte do trator agrícola e da camionete Mitsubishi L200, recentemente incorporados ao patrimônio do Município de Laranjal/PR, conforme instrumentos firmados com o Ministério da Agricultura e Pecuária.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

O transporte deverá ser executado por caminhão prancha, em conformidade com as normas de segurança de tráfego, devendo obrigatoriamente contemplar cobertura securitária contra sinistros (roubo, furto, colisão, incêndio e danos da natureza) durante todo o percurso.

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro regular junto aos órgãos competentes para prestação de serviço de transporte rodoviário;
- Disponibilizar caminhão prancha em condições adequadas de segurança e capacidade de carga;
- Garantir seguro integral da carga transportada, apresentando apólice válida e compatível com os bens a serem transportados;
- Cumprir a legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à amarração, sinalização e escolta (quando necessária);
- Disponibilizar motoristas habilitados e capacitados para o transporte de cargas especiais;
- Fornecer comprovante de execução do serviço e relatórios, quando solicitado pela Administração.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de transporte especializado, seguro e eficiente do trator agrícola, recebido em regime de Termo de Compromisso e Entrega Provisória firmado entre a Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Paraná do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Laranjal/PR, bem como da camionete Mitsubishi L200, recebida por meio do Termo de Doação nº 03/2025, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária – Superintendência de Agricultura e Pecuária no Paraná e o Município de Laranjal/PR.

O deslocamento dos bens deverá ocorrer a partir da cidade de Curitiba/PR até o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, o que demanda planejamento logístico adequado, utilização de caminhão prancha compatível e cobertura securitária abrangente durante todo o percurso, de modo a mitigar riscos de acidentes, avarias, furtos, roubos ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio público.

Trata-se de bens de alto valor agregado e relevância estratégica para a execução das políticas de desenvolvimento rural, apoio à agricultura familiar e fortalecimento da infraestrutura municipal. Qualquer dano ou perda desses equipamentos poderia gerar impactos significativos à Administração Pública, tanto sob o aspecto financeiro quanto operacional, prejudicando diretamente a continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

Cumprir destacar, ainda, a dificuldade de obtenção de orçamentos específicos para este tipo de serviço, uma vez que a exigência de transporte com caminhão prancha aliado à obrigatoriedade de seguro incluso restringe a quantidade de fornecedores aptos a atender plenamente às condições necessárias, tornando a contratação especializada a alternativa mais segura, célere e eficiente.



Dessa forma, a presente demanda encontra-se plenamente justificada como medida preventiva, técnica e economicamente vantajosa, assegurando o correto deslocamento dos bens, a preservação do patrimônio público, o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e a continuidade das ações operacionais de interesse coletivo.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação, para execução.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
 - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01500	3.3.90.39.99.99-DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	06.002.26.782.2601.2029	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 6.870,00 (sei mil oitocentos e setenta reais).

Com base na necessidade de realização do transporte seguro e eficiente do trator agrícola, recebido em regime de Termo de Compromisso e Entrega Provisória firmado entre a Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Paraná do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Laranjal/PR, bem como da caminhonete Mitsubishi L200, recebida por meio do Termo de Doação nº 03/2025, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária – Superintendência de Agricultura e Pecuária no Paraná e o Município de Laranjal/PR, foram solicitadas cotações junto a empresas especializadas no transporte de máquinas e veículos pesados.

Apesar das tentativas de obtenção de orçamentos com múltiplos fornecedores, constatou-se a dificuldade em identificar empresas capacitadas que ofereçam o serviço de transporte com caminhão prancha devidamente segurado, condição



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

essencial para a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos de avarias, sinistros ou perdas.

Dentre as empresas consultadas, BIG TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.048.338/0001-30, IE nº 9049140964, com sede na Rua Luzia Cândida de Jesus, nº 438, Complemento A, Bairro Jardim São Clemente, Maringá/PR, CEP 87062-010, apresentou proposta tecnicamente compatível e operacionalmente viável para a execução do transporte.

A empresa demonstrou possuir a devida capacidade técnica, legal e operacional para a execução do serviço, ofertando transporte especializado com caminhão prancha e seguro incluso, atendendo plenamente às necessidades do Município de Laranjal/PR. Ressalta-se que o transporte deverá ser realizado a partir da cidade de Curitiba/PR, local de retirada dos bens, com destino final ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, o que exige planejamento logístico e confiabilidade na prestação do serviço.

Considera-se ainda que, diante da especificidade do serviço e da limitação de fornecedores aptos, a proposta apresentada pela BIG TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA ME se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo agilidade, segurança e economicidade na execução.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta da empresa BIG TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA ME, com base na adequação técnica da proposta, na comprovação de capacidade operacional e na essencialidade da demanda, assegurando o interesse público, a preservação do patrimônio municipal e o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Cabe ressaltar a dificuldade enfrentada na obtenção de orçamentos junto a fornecedores especializados, uma vez que se trata de serviço específico que exige caminhão prancha devidamente segurado, condição indispensável para o transporte de bens de alto valor agregado, como o trator agrícola e a camionete Mitsubishi L200, recebidos pelo Município de Laranjal/PR.

Após diversas tentativas de contato com empresas do ramo, apenas a empresa BIG TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.048.338/0001-30, apresentou proposta de execução, demonstrando plena capacidade técnica, legal e operacional para realizar o transporte dos bens desde Curitiba/PR até o Pátio de Máquinas da Prefeitura de Laranjal/PR, atendendo às exigências de segurança, confiabilidade e conformidade legal necessárias ao processo.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 33/2025.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Laranjal-PR, 04 de setembro de 2025.

Danilo Neves

Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Públicas.